



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

Processo Administrativo nº 03/2026

Município	Espumoso
Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Necessidade da Administração	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa por ata de registro de preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

1.2. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALHO: bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	120	44,30	5.316,00
2.	BANANA CATURRA: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sás, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	3000	8,99	26.970,00
3.	BANANA PRATA: de 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento. Cor, aroma e sabor característico. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico, etiquetadas com nome do produto, peso, data de processamento. Validade semanal. Não serão aceitos produtos em ponto verde ou muito maduro, amassados, despencado.	Kg	1500	9,47	14.205,00
4.	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentam rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2300	6,47	14.881,00
5.	CEBOLA AMARELA	Kg	750	6,32	4.740,00



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.	MAÇÃ GALA: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, isenta de parasitas e substâncias nocivas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2000	11,62	23.240,00
7.	MAMÃO: Coloração da polpa rosada, alaranjada ou avermelhada. Em processo de maturação mediana. Peso médio entre 2 a 4 Kg por fruto. Não poderá estar batido, rachado, amassado, muito maduro e nem muito verde. Isento de parasitas e materiais terrosos. Com aspectos organolépticos adequados, cor, odor e sabor adequado conforme o produto. Com etiqueta de pesagem na embalagem.	kg	1000	11,65	11.650,00
8.	MANGA: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Não pode estar muito verde e nem muito madura, maturação mediana. Não poderá estar batido, rachado e amassado. Isento de parasitas e materiais terrosos. Com aspectos organolépticos adequados, cor, odor e sabor adequado conforme o produto.	kg	2000	12,31	24.620,00
9.	MELÃO AMARELO: de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1000	11,24	11.240,00
10.	MELANCIA: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	Kg	1000	5,32	5.320,00
11.	Filé de peixe primeira qualidade, congelado, com tamanho padronizado e certificado emitido pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.	Kg	1800	59,90	107.820,00

Total: 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais)

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Justifica-se a presente contratação com vistas ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. O município de Espumoso utiliza esta forma de contratação de gêneros alimentícios, conforme a Lei nº 11.947. Sendo assim a compra será centralizada e a nutricionista fiscaliza a compra e as entregas e realiza o acompanhamento nutricional dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.1. A solução proposta é a contratação de fornecedor que se comprometa a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2026 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, com o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por ata de registro de preços. A Secretaria de Educação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega, sem ônus para o Município. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista, obedecendo às normas de higiene e segurança alimentar durante transporte. A entrega deverá ser sennanal, quinzenal e/ou mensal, mediante ordem de fornecimento da Secretaria. O prazo de vigência da ata poderá ser prorrogado por igual período.

Para fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

k) Apresentar: **Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará de Licença Sanitária expedido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária), em plena validade, que autorize o fornecimento de gêneros alimentícios. O documento deve estar em nome da empresa licitante e corresponder ao endereço declarado para a manipulação e/ou armazenamento dos produtos.

4.1 Obrigações das partes:

4.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os itens de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14133/2021)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3 Hipóteses De Cancelamento Da Ata

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega da merenda escolar seguirá um cronograma organizado para garantir que todos os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas. O processo acontece com o,



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Planejamento e Distribuição: O cardápio será elaborado por nutricionistas, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação; Os alimentos serão adquiridos de fornecedores previamente cadastrados e transportados até as escolas conforme a exigência e cronograma estabelecido.

Recebimento e Armazenamento: A escola tem o dever de fazer a conferência dos alimentos recebidos, comunicando o não seguimento do cronograma através de ofício direcionado a secretaria de educação. Os produtos serão armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar, respeitando prazos de validade e condições específicas de armazenamento.

5.2. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues. No prazo de 8 dias úteis após a emissão da ordem de compra nos horários de funcionamento das escolas; 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.3. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e aparência, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem qualquer tipo de deterioração.

Os produtos deverão apresentar:

- Aspecto fresco, íntegro e próprio para consumo;
- Coloração característica de cada item, sem manchas, escurecimentos ou sinais de maturação excessiva;
- Ausência de rnofo, bolor, fungos, odores estranhos, umidade excessiva ou sujidades;
- Textura firme, compatível com o tipo de alimento, sem amassamentos, rachaduras ou partes deterioradas;
- Embalagens íntegras, limpas, sem violação, quando aplicável, contendo identificação, data de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Produtos que não atendam aos padrões de aparência e qualidade estabelecidos neste Termo serão recusados no ato da entrega, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos será equipe diretiva de cada escola e nutricionista responsável. Caso o produto não estiver em conformidade deverá ser substituído no prazo de 72 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA:

6.1. A Fiscalização da ata será feita pela servidora Ketty Roberta Pinto Corazza, Nutricionista, Responsável Técnico Alimentação Escolar CRN2 5360

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.1. O pagamento será realizado em 30 (Trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, com critérios de julgamento por menor preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLT E 34 da Lei de Licitações 14.133/21. A contratação será no sistema Registro de preço, sendo as quantidades e valores estimativos definidos em função da possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$: **250.002,00** (duzentos e cinquenta mil e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

06.01.2029 manutenção da merenda escolar do AEE

06.01.2077 manutenção da merenda escolar CRECHE

06.01.2078 manutenção da merenda escolar PRÉ ESCOLA



Ketty Corazza
Nutricionista

Espumoso, 06 de janeiro de 2026.

Projeto analisado e aprovado
Em _____ / _____ / _____

Dania Nicolini Borghetti
Secretaria de Educação,
Cultura e Turismo